

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 098/2011, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA RÉ-MI-FÓ REPRESENTAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** do outro lado empresa **RÉ-MI-FÓ REPRESENTAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.726.853/0001-01, com sede na Rua Vereador José Aldano Santana, n.º 531, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-114, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Ronaldo José Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n.º M - 1.731.844, inscrito no CPF/MF sob o n.º 352.219.846-87, residente e domiciliado Rua Vereador José Aldano Santana, n.º 531, bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-114, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**. Resolvem rescindir o Contrato 098/2011, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido a partir do dia trinta e um de agosto de dois mil e dezesseis – 31/08/2016, o presente contrato 098/2011, referente ao Processo Licitatório 144/2011, na modalidade Pregão Presencial 066/2011, cujo objeto constitui na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO CORAL EM 20 INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS, SENDO 06 ESCOLAS COM 02 GRUPOS CADA. Devido à conclusão de um novo Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretroatável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Itajubá, 30 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Juliano Galdino Teixeira

Secretário Municipal de Planejamento

RÉ-MI-FÓ REPRESENTAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Ronaldo José Pereira

CONTRATADA

VISTO DO PROJU: